**LEI Nº 1.431, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 326.810,76 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R$ 326.810,76 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo de Previdência Social do Município, como se segue:

| U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.001 | 08.244.0013.2329 | PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS | 4.4.90.52.00 | 1.669 | 245.718,08 |
| 04.001 | 08.244.0013.2330 | PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS | 4.4.90.52.00 | 1.669 | 81.092,68 |
| | | | **TOTAL** | | 326.810,76 |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso de Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (1.669) no valor de R$ 326.810,76 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

| **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024** | |
|---|---|
| Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (1.669) | 326.810,76 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO